



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 525/2007, de 27 de abril de 2007 ✓

Autoriza firmar Convênio com Bancos Oficiais para delegação da competência tributária de cobrar os Tributos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Bancos Oficiais estabelecidos no Município de Céu Azul para delegação da competência Tributária de cobrar os Tributos Municipais e valores inscritos em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º As demais disposições da delegação outorgadas na forma do artigo 1º e valor de tarifas e taxas para a execução dos serviços serão estabelecidos em Termo de Convênio à ser celebrado entre o Município e o Banco Oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 27 de abril de 2007.

Rogério Felini Pasquetti

Prefeito Municipal

